



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733
27 32707803
Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

EDITAL INTERNO Nº 01/2018 - INSERÇÃO NOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES CAMPUS ARACRUZ

O Diretor Geral do Campus Aracruz do Instituto Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes – **Programas de Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia e Auxílio Transporte**, conforme condições a seguir:

1. PÚBLICO-ALVO

Estudantes **INGRESSANTES** e **VETERANOS** regularmente matriculados nos cursos **TECNICOS INTEGRADOS E CONCOMITANTE**, do campus Aracruz, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente com **renda familiar per capita de até meio salário mínimo (R\$477,00)**.

1.1 Este edital é voltado para os estudantes que farão a inscrição pela primeira vez nos Programas Específicos (**INGRESSO**) e para os que solicitarão renovação nos programas, desde que atendam aos requisitos deste edital (**RENOVAÇÃO**), **havendo distinção de formulários e entrega de documentos, conforme será possível observar na sequência do edital.**

2. DOS PROGRAMAS

2.1 PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: Destina-se a subsidiar alimentação aos estudantes através de auxílio financeiro.

2.1.1 Para os estudantes beneficiados, o valor do auxílio alimentação será de R\$ 10,00 (dez reais) por dia, considerando os dias letivos dos calendários acadêmicos de seus respectivos cursos;

2.1.2 O valor do auxílio poderá ser de 1 a 100% do valor integral do mesmo (R\$200,00) dependendo da análise socioeconômica apresentada.

2.2 PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA: Destina-se a viabilizar condições de permanência no curso aos estudantes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao Campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou pela dificuldade de acesso ao transporte.

2.2.1 Para os estudantes beneficiados, o valor do auxílio moradia será definido de acordo com as despesas comprovadas e a situação orçamentária do campus.

2.2.2 Os estudantes que forem contemplados com essa modalidade de Auxílio Financeiro deverão comprovar mensalmente o gasto declarado, enviando comprovante de pagamento em nome do estudante e/ou responsável para o e-mail aestudantil.ar@ifes.edu.br.

Observação: Estudantes que precisaram mudar de residência para realizar o curso no Campus Aracruz terão **prioridade** na seleção desse auxílio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733
27 32707803
Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

2.3 PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE: Destina-se a subsidiar transporte aos estudantes através de auxílio financeiro, especificamente àqueles que não possuam gratuidade de transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas e prioritariamente nos casos onde houver necessidade de utilizar o transporte **diariamente** para acesso ao Campus.

2.3.1 Para os estudantes beneficiados, o valor do auxílio transporte poderá variar de estudante para estudante, considerando-se as despesas comprovadas, a avaliação socioeconômica e a disponibilidade orçamentária do Campus.

2.3.2 Os estudantes que forem contemplados com essa modalidade de Auxílio Financeiro deverão comprovar mensalmente o gasto declarado, enviando comprovante de pagamento em nome do estudante e/ou responsável para o e-mail **aestudantil.ar@ifes.edu.br**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

O estudante deverá entregar em horário previamente agendado o formulário preenchido – **Formulário Socioeconômico a ser retirado no ato do agendamento da entrevista na CAM (FICHA DE ESTUDO SOCIECONOMICO)**, bem como **cópia simples** de todos os documentos solicitados no **ANEXO I (INGRESSO)** ou **ANEXO II (RENOVAÇÃO)** que se enquadrem na sua situação sociofamiliar.

3.1 O estudante deverá pegar na sala da CAM todos os formulários necessários para o processo seletivo (Anexos I ou II e Anexo III), no período previsto em cronograma abaixo.

3.2 O estudante poderá tirar dúvidas sobre os documentos solicitados na CAM, com a Assistente Social, no período previsto em cronograma abaixo.

3.4 A documentação só poderá ser entregue, **DE FORMA ORGANIZADA**, segundo os itens da lista de documentação, pelo estudante requerente em horário agendado com o Serviço Social. Portanto é fundamental que os mesmos tenham ciência da situação da documentação que estão apresentando, a fim de esclarecer dúvidas necessárias.

3.5 A documentação incompleta acarretará em indeferimento no processo seletivo.

3.6 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas será atendido de acordo com as demandas apresentadas, a avaliação do Serviço Social e a disponibilidade orçamentária do Campus.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Ocorrerá por meio de **Estudo Socioeconômico** que consiste em competência do Assistente Social (previsto na Lei nº. 8.662/93 que regulamenta a profissão) e objetiva o conhecimento apurado da realidade social e econômica do estudante para fins de inserção nos programas de auxílio previstos na Política de Assistência Estudantil do Ifes (Resolução nº. 19/2011 do Conselho Superior do Ifes). Com isso serão observados:

4.1 Renda familiar total

4.1.1 Entende-se por família, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos. Tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

4.1.2 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733
27 32707803
Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, dentre outros.

4.1.3 Estão excluídos do cálculo de renda os valores/rendimentos percebidos a título de:

- 4.1.3.1 Auxílios para alimentação e transporte;
- 4.1.3.2 Descontos Obrigatórios de Sindicato e Previdência Social;
- 4.1.3.3 Diárias e reembolsos de despesas;
- 4.1.3.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- 4.1.3.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- 4.1.3.6 Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 4.1.3.7 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 4.1.3.8 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 4.1.3.9 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- 4.1.3.10 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- 4.1.3.11 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- 4.1.3.12 Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- 4.1.3.13 Rendimentos recebidos a título de 1/3 (um-terço) de férias e 13º (décimo terceiro) salário

4.2 Renda Familiar Per Capita = a soma da renda de cada um da família dividido pelo número de membros da família. Por exemplo:

Família: Maria, mãe e servidora pública, com salário de R\$954,00; José, avô com aposentadoria de R\$954,00 e Júlia (7 anos) e João (15 anos) filhos e sem renda nenhuma, inclusive sem pensão. Soma-se a renda de João, Maria e José e divide-se por quatro membros da família ($R\$954,00 + R\$954,00 / 4 = R\$477,00$). Neste caso a renda familiar per capita está dentro do critério para participar desse edital.

4.3 Condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel;

4.4 Condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas (de acordo com Portaria Interministerial nº 2.998/2001);

4.5 Composição familiar;

4.6 Estabilidade da situação ocupacional dos provedores financeiros da família;

4.7 Trajetória escolar e outras informações relativas ao contexto de vida do(a) estudante.

5. DOS RESULTADOS

Serão divulgados em duas etapas:

5.1 Resultado Parcial – Oficialmente no mural da Assistência Estudantil (localizado ao lado da CAM e próximo ao banheiro no prédio novo), contendo o número de matrícula dos estudantes classificados e desclassificados do processo seletivo por renda ou falta de documento. Nessa fase não haverá classificação dos estudantes por programa de auxílio, o que só ocorrerá após a análise dos recursos. Nos casos em que o estudante esteja indeferido por documentação incompleta, constará no resultado a lista de documentos que estarão faltando.

5.2 Resultado Final – Oficialmente no mural da Assistência Estudantil (localizado ao lado da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733
27 32707803
Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

CAM e próximo ao banheiro no prédio novo), contendo o número de matrícula dos estudantes e os seguintes pareceres:

DEFERIDO: classificado para participar do programa;

INDEFERIDO: desclassificado para participar programa por apresentação incompleta de documentos ou perfil não prioritário.

Observação: Os estudantes devem ficar atentos, pois junto com o resultado final também é divulgada a data para entrega de conta bancária para receber os Auxílios. O não cumprimento de qualquer prazo poderá acarretar em cancelamento na participação nos programas.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso relativo ao **resultado parcial** do processo seletivo SOMENTE no plantão social do Serviço Social conforme data divulgada na publicação do resultado parcial.

6.4 Os estudantes devem estar atentos à divulgação do Resultado Parcial, pois se perderem o prazo do recurso **NÃO** será permitida entrega fora do prazo.

7. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

7.1 Assinar o *Termo de Compromisso do Discente* e apresentar os demais documentos necessários, conforme solicitado durante o processo de seleção para participação no programa. Em caso de estudante menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado também pelos responsáveis;

7.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

7.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

7.4 Encaminhar a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, em caso de desistência, solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

7.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

7.6 Assinar mensalmente a *Lista de Recebimento do Auxílio* e comprovar MENSALMENTE por meio de cópia do comprovante de despesas, o destino do recurso para transporte, no caso do auxílio transporte; e para moradia, no caso do auxílio moradia. Não será necessária a comprovação de despesas com alimentação;

7.7 Apresentar justificativa, por escrito, a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

7.8 Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica e familiar, por escrito, a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, apresentando nova comprovação.

7.9 Quando solicitado, apresentar o comprovante de abertura de conta poupança, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, para fins de depósito do auxílio.

Observação: Em caso de descumprimento de algum item acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar e/ou Diretoria de Ensino do Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733
27 32707803
Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

8. DA DURAÇÃO

A participação dos estudantes nos programas de auxílio valerá para o ano de 2018, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes, após reavaliação pelo Serviço Social.

9. DO CANCELAMENTO

Poderá ocorrer nos seguintes casos:

9.1 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste edital (cancelamento parcial ou total);

9.2 Término do Programa ou automaticamente no cancelamento da matrícula ou na conclusão ou solicitação de trancamento do curso;

9.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas.

Observação: Estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa através da inscrição no próximo edital que o contemple como público-alvo.

10. DOS PRAZOS

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	06 a 09/02	Mural da Assistência Estudantil
Período para tirar dúvidas e agendamento do horário para entrega de documentação	19/02 (09:30-20:00) 20/02 (09:30 – 20:00)	Sala da CAM
Período de análise socioeconômica	21/02 até terminar o processo	Sala da CAM em horário regular de funcionamento do setor
Divulgação do resultado parcial	data a ser divulgada no mural posteriormente, de acordo com a demanda	Mural da Assistência Estudantil
Plantão Social para os indeferidos	Até dois após a divulgação do resultado parcial – data a ser divulgada no mural	Sala da CAM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733
27 32707803
Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

	posteriormente	
Divulgação do resultado final e convocação para as reuniões de inserção nos programas	data a ser divulgada no mural posteriormente	Mural da Assistência Estudantil

Observação: O cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a quantidade de inscritos, cabe ao estudante acompanhar e manter atenção às etapas do processo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do estudante (e de seus responsáveis legais, no caso de estudantes menores de 18 anos) as informações prestadas, bem como a autenticidade das cópias dos documentos entregues para o processo seletivo dos programas de Assistência Estudantil. Caso seja identificada qualquer tipo de falsificação ou omissão de informações, isso implicará em penalidades cabíveis, além do ressarcimento dos recursos já recebidos, se necessário.

11.2 O Campus Aracruz se reserva ao direito de checar as informações e documentações apresentadas por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como: entrevista, visita domiciliar, consultas a outras instituições e cadastros, podendo rever o auxílio concedido em qualquer época.

11.3 O número de auxílios disponibilizados será definido com base na avaliação feita pela Assistente Social através do estudo socioeconômico e do orçamento disponível para os programas.

11.4 O início do pagamento do auxílio será retroativo ao início do ano letivo de 2018.

11.5 Após execução do processo seletivo deste edital, caso haja disponibilidade orçamentária, será publicado novo edital para vagas remanescentes com critério inicial de renda de $\frac{1}{2}$ à 1 salário mínimo per capita.

11.6 A Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus Aracruz reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Aracruz, 06 de fevereiro de 2018.

Leandro Bitti Sant Anna
Diretora Geral do Campus Aracruz



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733
27 32707803
Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM
ANEXO I – INGRESSO

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO
APRESENTAR CÓPIA SIMPLES DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER IDENTIFICADOS DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO DE CADA ITEM):

- 1. Foto 3x4, RG e CPF do estudante;**
- 2. Comprovante de Residência da família** (Dezembro 2017 ou Janeiro de 2018). Em caso de residência de aluguel:
 - 2.1 Contrato de locação, com firma reconhecida em cartório e Recibo de pagamento dos meses de dezembro de 2017 e janeiro de 2018;
 - 2.2 SOMENTE nos casos onde não houver contrato de aluguel instituído, entregar declaração ANEXO III, com firma reconhecida em cartório;OBS: O estudante que mudou de endereço em função dos estudos no Campus e que possua residência fixa em outro local, também deverá apresentar comprovante de residência da sua casa de origem.
- 3. Se requerente do Auxílio Transporte:** contrato de transporte privado coletivo (van) e do carne de fevereiro de 2018; OU, extrato comprovante de crédito em passe escolar com valor unitário da passagem DE ESTUDANTE e cópia do cartão; OU, cópia do cartão de papel do passe de estudante onde tem discriminado o valor unitário das passagens; ou; passagens de ida e de volta, em casos onde não existe possibilidade de cartão passe de estudante; OU, declaração da empresa de transporte com nome do estudante como usuário e valor unitário da passagem para estudante.
- 4. Se requerente do Auxílio Moradia, apresentar:**
 - 4.1 contrato de aluguel vigente com assinatura com firma reconhecida em cartório em nome do estudante ou do responsável familiar ou em caso de república, do responsável pelo contrato da república. Neste caso o estudante deverá também apresentar a declaração ANEXO IV com assinatura do responsável pelo contrato reconhecida em cartório; **OU**
 - 4.2 SOMENTE em casos onde não houver contrato formal constituído, apresentar declaração ANEXO III, **E**, em caso de morar em república, apresentar também declaração ANEXO IV.
 - 4.3 EM AMBAS SITUAÇÕES ACIMA, apresentar comprovante do pagamento do aluguel referente ao mês de fevereiro de 2018;
- 5. Comprovações das seguintes despesas mensais referentes ao mês de janeiro de 2018:** água, luz, telefone fixo ou celular, mensalidade escolar, prestação de financiamento da casa, carro ou outros bens, plano de saúde. Obs: os estudantes que mudaram de endereço devido aos estudos no campus, mas possuem residência fixa em outro local, devem apresentar comprovantes de despesas de sua residência de origem também.
- 6. Certidão de casamento** do estudante ou de seus responsáveis. **Certidão de óbito** de pais falecidos, **certidão de nascimento dos irmãos dependentes** (menores de 16 anos), ou de filhos do aluno, **tutela**, etc. Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsáveis, apresentar **certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial**.
- 7. Declaração de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia não legalizada (conforme ANEXO V, VI ou VII);**
- 8. Se a família for beneficiária do Programa Bolsa Família**, o estudante deverá apresentar cópia do cartão e do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733
27 32707803
Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

último extrato de recebimento do benefício;

- 9.** Caso algum membro da família faça uso contínuo de alguma medicação, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar **receituário médico e comprovante da referida despesa**. Para fins de comprovação de utilização do medicamento de uso contínuo, utilizar receituários médicos emitidos com no máximo de 3 meses. Apresentar **Laudos Médicos**, caso qualquer membro da família estiver em processo de acompanhamento médico.

10. PARA TODOS OS MEMBROS ACIMA DE 16 ANOS:

10.1 Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco);

10.2 Cópia dos Extratos Bancários de novembro, dezembro de 2017 e Janeiro de 2018;

OBS: SOMENTE nos casos onde não houver os documentos acima, preencher declaração ANEXO VIII.

10.3 **Apresentar obrigatoriamente comprovante de rendimentos relativo aos meses de novembro, dezembro de 2017 e Janeiro de 2018, de todas as pessoas que compõe o grupo familiar**, de acordo com as especificações abaixo:

***Assalariado** – contracheques ou outro demonstrativos salariais **E** declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior junto com o comprovante de envio a Receita Federal.

***Trabalhador Informal ou autonomo, sem registro no INSS**– apresentar DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO conforme ANEXO IX desse Edital com todas as informações solicitadas. Não serão aceitas declarações com informações incompletas, sem assinatura ou que apresentem rasuras **E** declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior junto com o comprovante de envio a Receita Federal.

***Trabalhador autônomo com CNPJ**: Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do último ano (inclusive inativa); **E** Guia de recolhimento da previdência social dos últimos três meses, **E**, Cópia simples da Declaração do Simples Nacional (completa) ou SIMEI quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; **E**, Declaração de Rendimentos (Anexo IX) preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura; **E**, Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue no último ano.

* **Aposentado e Pensionista** – Extrato de pagamento de benefício previdenciário. Para aqueles que recebem pelo INSS, o documento pode ser retirado no site da previdência social (Aposentadoria; Pensão; Seguro Desemprego, Auxílio Acidente, Saúde ou Reclusão; Salário Família; Salário Maternidade e; Benefício de Prestação Continuada-BPC); **E**, Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) mais recente.

* **Trabalhador Rural** – declaração do imposto de renda relativo ao ano anterior com o comprovante de envio a Receita Federal; **E**, Cópia simples legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas do ano anterior; **E**, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver; **E**, Declaração do Sindicato ao qual está vinculado, atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado; **E**, Cópia simples de quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso

* **Desempregado** –comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período, **E**, Rescisão do último contrato de trabalho; **E**, declaração ANEXO X; **E**, declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior junto com o comprovante de envio a Receita Federal.

* **Comerciante e Microempresário** – Contrato de sociedade ou de firma; **E**, Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do último ano; **E**, comprovante de registro de microempresário, quando for o caso.

* **Estagiário ou Bolsista**: Contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida;

* **Rendimentos provenientes de recebimento de aluguel ou venda de bens**: apresentar contrato de aluguel OU quando não houver, declaração com firma reconhecida em cartório, juntamente com comprovação do recebimento do aluguel no mês de janeiro de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733
27 32707803
Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM
ANEXO II – RENOVAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO
APRESENTAR CÓPIA SIMPLES DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (TODOS OS DOCUMENTOS
DEVERÃO SER INDETIFICADOS DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO DE CADA ITEM):

- 1. Comprovante de Residência da família** (Dezembro 2017 ou Janeiro de 2018). Em caso de residência de aluguel:
 - 1.1 Contrato de locação, com firma reconhecida em cartório e Recibo de pagamento dos meses de dezembro de 2017 e janeiro de 2018;
 - 1.2 SOMENTE nos casos onde não houver contrato de aluguel instituído, entregar declaração ANEXO III, com firma reconhecida em cartório;OBS: O estudante que mudou de endereço em função dos estudos no Campus e que possua residência fixa em outro local, também deverá apresentar comprovante de residência da sua casa de origem.
- 2. Se requerente do Auxílio Transporte:** contrato de transporte privado coletivo (van) e do carne de fevereiro de 2018; OU, extrato comprovante de credito em passe escolar com valor unitário da passagem DE ESTUDANTE e cópia do cartão; OU, cópia do cartão de papel do passe de estudante onde tem discriminado o valor unitário das passagens; ou; passagens de ida e de volta, em casos onde não existe possibilidade de cartão passe de estudante; OU, declaração da empresa de transporte com nome do estudante como usuário e valor unitário da passagem para estudante.
- 3. Se requerente do Auxílio Moradia, apresentar:**
 - 1.1 contrato de aluguel vigente com assinatura com firma reconhecida em cartório em nome do estudante ou do responsável familiar ou em caso de república, do responsável pelo contrato da república. Neste caso o estudante deverá também apresentar a declaração ANEXO IV com assinatura do responsável pelo contrato reconhecida em cartório; **OU**
 - 1.2 SOMENTE em casos onde não houver contrato formal constituído, apresentar declaração ANEXO III, E, em caso de morar em república, apresentar também declaração ANEXO IV.
 - 1.3 EM AMBAS SITUAÇÕES ACIMA, apresentar comprovante do pagamento do aluguel referente ao mês de fevereiro de 2018;
- 4. Comprovações das seguintes despesas mensais referentes ao mês de janeiro de 2018:** água, energia, telefone fixo ou celular, mensalidade escolar, prestação de financiamento da casa, carro ou outros bens, plano de saúde. Obs: os estudantes que mudaram de endereço devido aos estudos no campus, mas possuem residência fixa em outro local, devem apresentar comprovantes de despesas de sua residência de origem também.
- 5. Declaração de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia não legalizada (conforme ANEXO V, VI ou VII);**
- 6. Se a família for beneficiária do Programa Bolsa Família,** o estudante deverá apresentar cópia do cartão e do último extrato de recebimento do benefício;
- 7. Caso algum membro da família faça uso contínuo de alguma medicação,** não fornecida nas farmácias básicas, apresentar **receituário médico e comprovante da referida despesa.** Para fins de comprovação de utilização do medicamento de uso contínuo, utilizar receituários médicos emitidos com no máximo de 3 meses. Apresentar **Laudos Médicos,** caso qualquer membro da família estiver em processo de acompanhamento médico.
- 8. PARA TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA ACIMA DE 16 ANOS:**
 - 10.1 Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco);
 - 10.2 Cópia dos Extratos Bancários de novembro, dezembro de 2017 e Janeiro de 2018;OBS: SOMENTE nos casos onde não houver os documentos acima, preencher declaração ANEXO VIII.
 - 10.3 **Apresentar obrigatoriamente comprovante de rendimentos relativo aos meses de novembro, dezembro de 2017 e Janeiro de 2018, de todas as pessoas que compõe o grupo familiar,** de acordo com as especificações abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733
27 32707803

Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

***Assalariado** – contracheques ou outro demonstrativos salariais **E** declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior junto com o comprovante de envio a Receita Federal.

***Trabalhador Informal ou autônomo, sem registro no INSS**– apresentar DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO conforme ANEXO IX desse Edital com todas as informações solicitadas. Não serão aceitas declarações com informações incompletas, sem assinatura ou que apresentarem rasuras **E** declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior junto com o comprovante de envio a Receita Federal.

***Trabalhador autônomo com CNPJ:** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do último ano (inclusive inativa); **E** Guia de recolhimento da previdência social dos últimos três meses, **E**, Cópia simples da Declaração do Simples Nacional (completa) ou SIMEI quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; **E**, Declaração de Rendimentos (Anexo IX) preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura; **E**, Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue no último ano.

* **Aposentado e Pensionista** – Extrato de pagamento de benefício previdenciário. Para aqueles que recebem pelo INSS, o documento pode ser retirado no site da previdência social (Aposentadoria; Pensão; Seguro Desemprego, Auxílio Acidente, Saúde ou Reclusão; Salário Família; Salário Maternidade e; Benefício de Prestação Continuada-BPC); **E**, Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) mais recente.

* **Trabalhador Rural** – declaração do imposto de renda relativo ao ano anterior com o comprovante de envio a Receita Federal; **E**, Cópia simples legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas do ano anterior; **E**, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver; **E**, Declaração do Sindicato ao qual está vinculado, atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado; **E**, Cópia simples de quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso

* **Desempregado** –comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período, **E**, Rescisão do último contrato de trabalho; **E**, declaração ANEXO X; **E**, declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior junto com o comprovante de envio a Receita Federal.

* **Comerciante e Microempresário** – Contrato de sociedade ou de firma; **E**, Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do último ano; **E**, comprovante de registro de microempresário, quando for o caso.

* **Estagiário ou Bolsista:** Contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida;

* **Rendimentos provenientes de recebimento de aluguel ou venda de bens:** apresentar contrato de aluguel OU quando não houver, declaração com firma reconhecida em cartório, juntamente com comprovação do recebimento do aluguel no mês de janeiro de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733
27 32707803
Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que cedo/aluga o imóvel e vai assinar a declaração),
portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES,
que cedo/alugo o imóvel localizado na Rua
_____, nº _____,
bairro _____, na cidade de
_____, para
_____ (informar o nome da pessoa
para quem é cedido/alugado o imóvel), recebendo do mesmo mensalmente a
importância de R\$ _____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade
pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a
apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na
exclusão de _____ (o nome do
estudante) do Programa de Assistência Estudantil da IFES, além das medidas judiciais
cabíveis. Autorizo ao IFES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante com firma reconhecida em cartório

Assinatura do locatário (candidato ou familiar do candidato) com firma reconhecida em
cartório



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733
27 32707803
Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL – ESTA DECLARAÇÃO É PARA QUEM MORA EM REPÚBLICA

Eu, _____ (nome do estudante ou responsável), portador do CPF _____, declaro sob as penas de lei e conforme estabelecido no Edital, que o aluguel declarado em despesas com moradia, referente ao imóvel situado na rua/av. _____, no bairro _____, na cidade de _____, cujo responsável pelo aluguel é _____ (nome da pessoa que assina o contrato de aluguel ou que responde pelo apartamento junto ao proprietário), é dividido entre as pessoas abaixo com os seguintes valores para cada morador.

Nome: _____ Valor : _____
CPF _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Valor : _____
CPF _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Valor : _____
CPF _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Valor : _____
CPF _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Valor : _____
CPF _____ Assinatura: _____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) do Programa de Assistência Estudantil da IFES, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo ao IFES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante com firma reconhecida em cartório

Assinatura do responsável pelo aluguel se não for o mesmo declarante com firma reconhecida em cartório



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733
27 32707803
Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA,
AUXÍLIO FINANCEIRO A TÍTULO DE ALIMENTOS OU QUALQUER AJUDA
DE CUSTO

Eu, _____,
(informar o nome do responsável pelo não recebimento da pensão alimentícia),
portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de
apresentação ao Ifes, que **não recebo** pagamento referente à pensão
alimentícia, auxílio financeiro a título de alimentos ou qualquer ajuda de custo,
em meu nome ou em nome dos meus dependentes. Declaro ainda, a inteira
responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente
de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes, implicam na exclusão de (informar o nome do (a) estudante)
_____ do processo, além
das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente que a não veracidade
da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com
a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do
Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo ao Ifes a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do declarante (com firma reconhecida em cartório)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733
27 32707803
Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, AUXÍLIO FINANCEIRO A TÍTULO DE ALIMENTOS OU QUALQUER AJUDA DE CUSTO

Eu, _____, (informar o nome do recebedor da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que recebo R\$ _____ mensais, de _____ (informar o nome da pessoa que paga a pensão), que é _____ (informar o grau de parentesco) referente à pensão alimentícia, auxílio financeiro a título de alimentos ou qualquer ajuda de custo.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de (informar o nome do (a) estudante) _____ do processo, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo ao Ifes a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do declarante com firma reconhecida em cartório



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733
27 32707803
Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, AUXÍLIO
FINANCEIRO A TÍTULO DE ALIMENTOS OU QUALQUER AJUDA DE
CUSTO

Eu, _____, (informar o nome do responsável pelo pagamento da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que pago R\$ _____ mensais, para _____ (informar o nome da pessoa que recebe a pensão), referente à pensão alimentícia, auxílio financeiro a título de alimentos ou qualquer ajuda de custo.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de (informar o nome do (a) estudante) _____ do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo ao Ifes a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do declarante com firma reconhecida em cartório



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733
27 32707803
Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO TER POSSE DO DOCUMENTO SOLICITADO

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____
e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro,
sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFES, que não possuo o seguinte documento:

() Carteira de Trabalho e Previdência Social¹ - (expressamente nos casos em que não houver inscrição no Ministério do Trabalho).

() Extratos bancários de conta corrente ou poupança dos meses de **novembro e dezembro de 2017 e janeiro de 2018** (expressamente nos casos em que não possua vínculo bancário).

() Cópia de Guias de Recolhimento da Previdência Social (expressamente nos casos em o declarante não contribua para o INSS).

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão da apresentação de informações e/ou documentos, implica exclusão do(a) estudante _____ do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-lei nº 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade Ideológica:

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante reconhecida em cartório

¹ Em caso de extravio ou roubo, apresentar Boletim de Ocorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733
27 32707803
Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG
nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de
apresentação ao Ifes, que possuo o seguinte rendimento médio mensal:
R\$ _____ proveniente da realização da seguinte
atividade:

(caso autônomo especificar o ramo de trabalho).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações
e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de
_____ (informar o nome do
(a) estudante) do processo, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que
estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave,
passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código
Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir
declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade
sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão
de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do declarante _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733
27 32707803
Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM

ANEXO X
DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no período de **novembro, dezembro de 2017 e janeiro de 2018**), sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam exclusão de (nome do candidato) _____ do processo, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do declarante _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá – 248 – Bairro Morobá – 29192-733
27 32707803
Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM